



# MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** Contratação de show artístico da cantora Tathy Barreto no dia 29 de março, durante a realização da Festa do Marmelo 2025.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Para celebrar nossa cultura local e com o intuito de divulgar o nome do nosso município teremos a tradicional Festa do Marmelo. É um evento que acontece anualmente, de cunho cultural e de grande importância na tradição e história do município de Marmelópolis-MG, sendo a expressão da cultura local, motivando o convívio social da população e visitantes. Esse evento tem por intuito de manter a tradição do cultivo do marmelo e de suas receitas. Pretende-se com a festa conservar o cultivo do marmelo, com isso gerar espaço para que as pessoas reconheçam a importância dessa fruta como elemento cultural da região.

Vimos, por meio deste JUSTIFICAR a necessidade da Contratação do Show da cantora regional TATHY BARRETO, para o 2º dia da Festa do Marmelo 2025, voltada à comunidade em geral, realizada na Nova Praça de Eventos.

A iniciativa é de interesse da Administração em contratar o referido show artístico, em caráter gratuito, visando levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral, num evento que visa unir a comunidade. Baseado nos motivos acima expostos e com base no que preleciona o Artigo 74, II, da Lei 14.133, se torna viável a contratação por meio de inexigibilidade.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para contratação direta. E é sob a ótica desses critérios infraconstitucionais que demonstraremos a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Diante de todo o material artístico colecionado, podemos afirmar que o Show, além de singular, possui notoriedade, ao menos na região, e preenchem todas as hipóteses para enquadramento na hipótese de inexigibilidade.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Ademais, é importante se ressaltar, que acompanha em anexo ao processo administrativo, diversos materiais que indicam parte das inúmeras contratações da empresa com seus espetáculos por toda a região.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que o artista atende aos requisitos acima mencionados.

Anexo a essa formalização a expressa oficialização da comissão de festa e eventos sobre a inclinação à contratação do artista acima descrito, com a devida autorização do Prefeito Municipal.

### **2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A contratada deverá possuir a devida documentação para a prestação dos serviços:

- Habilitação Jurídica
- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista



## MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

- Para a prestação do serviço pretendido a contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

- Caso a contratação seja por meio de empresário exclusivo, apresentar o contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação do profissional do setor artístico.

### 3 - LEVANTAMENTOS DE MERCADO

3.1 - A prestação dos serviços ora mencionada é a melhor sugestão para atender a administração municipal, a qual pretende contratar um serviço customizado para atender os interesses e necessidades peculiares do Município, aliado ao princípio da confiança, o que leva a uma escolha que melhor atenda ao interesse público.

### 4 - DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - O item descrito no objeto é o que melhor atende a necessidade, pois a contratação do serviço tem como principal motivação a manutenção da expressão cultural para a FESTA DO MARMELO na cidade de Marmelópolis bem como o entretenimento entre a comunidade e turistas, aquecendo a economia do município nos dias de festividade.

### 5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - O custo estimado da contratação será conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Show artístico com a cantora TATHY BARRETO, no dia 29 de março, durante a Festa do Marmelo 2025.	Unidade	1	5.600,00	5.600,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 5.600,00	

### 6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa de preço da contratação é decorrente de uma proposta comercial enviada à Secretaria de Cultura e Turismo e seu valor tem base em Notas Fiscais de eventos executados em outros municípios. O valor da contratação está orçado em R\$ 5.600 (cinco mil e seiscentos reais), incluindo as despesas com locomoção, alimentação e hospedagem dos artistas e músicos. Considerando os eventos anteriores realizados em nosso município e municípios vizinhos, e as referências para serviços dessa natureza, aferimos que o valor demonstra-se condizente com o praticado no mercado e com os preços praticados em outros eventos desse porte, conforme notas fiscais e contrato apresentado pela empresa. Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado pela lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, considerando estarem inclusas todas as despesas.

### 7 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - A execução dos serviços será formalizada através da emissão da devida Ordem de Serviço, pelo Setor de Compras.

7.2 - O serviço deverá ser executado no dia 29 de março de 2025 após o show da dupla As Marcianas.

7.3 - A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8.078/90 - CDC.



## **MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

7.4 - A contratada apresentará o show artístico da cantora TATHY BARRETO, com aproximadamente 02:00 horas de duração, no palco onde serão realizadas as festividades da FESTA DO MARMELO 2025.

7.5 - A contratada se responsabilizará por todas as partes artísticas de referida apresentação, todos os integrantes da banda, por todos os instrumentos musicais necessários à referida apresentação e pelo repertório de musicas a serem apresentadas.

7.6 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, profissionais, bem como a despesa de transporte rodoviário para os artistas e toda a equipe, transporte terrestre de equipamentos, vans com motoristas para traslado aeroporto/cidade, carregadores, alimentação e hospedagem dos artistas e músicos.

7.7 - As despesas com montagem das estruturas de palco, camarim, sonorização, iluminação, transporte local, geradores, liberação de documentos necessários para a realização deste show, nos órgãos federal, municipal, policia militar, corpo de bombeiros, ECAD, ISS, bem como outras necessidades que se façam necessárias para a boa apresentação do espetáculo e segurança dos artistas e do seu publico em geral serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

### **8 - CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES**

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

### **9 - ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS**

9.1 - O plano de contratações anuais encontra se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra se previsto no orçamento 2025 do município aprovado pela Lei Municipal nº 1.048/2023.

### **10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1 - A execução contratual, fruto do objeto deste estudo, não necessita de providencias prévias a serem dispendidas pela administração.

### **11 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

11.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais.

### **12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

### **13- GARANTIA**

13.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de serviço com prazo determinado, ou seja, no dia 29 de março de 2025.

### **14- PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1- Vigência: O contrato terá validade da sua assinatura até o dia 30 de abril de 2025.

14.2 - Condições de pagamento: no dia do show - 29 de março de 2025



## **MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

Marmelópolis, 13 de março de 2025.

---

Juliano José da Silva

Secretário Municipal de cultura e Turismo